




LEI MUNICIPAL Nº 1.731 DE 06 DE Junho DE 2014.

Sancionado em 06/06/14

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 7.713.728,14 (Sete milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 7.713.728,14 (Sete milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
- 02.11.15.451.0016.1.041- Melhoria Operacional e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada para a Localidade de Mendes/RJ
- 4.4.90.51.99.00.00.00.0021 – Obras e InstalaçõesR\$ 7.713.728,14

EC

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ R\$ 7.713.728,14 (Sete milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) proveniente ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 0492/2014, conforme publicação do Extrato de Compromisso no Diário Oficial da União nº 091 de 15 de maio de 2014 e Detalhamento do Plano de Trabalho através da Fundação Nacional de Saúde;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 06 de Junho de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito